



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54 /2021.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA, NESTE ATO, REPRESENTADO POR, CYNTHIA ALVES DE SOUSA, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO.”

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na praça cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás - GO, inscrita no CNPJ nº 24.858.102/0001-00, denominado Contratante, neste ato, representado pelo Secretário de Administração, o Sr. JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 016.281.761-57 e RG nº 5074228 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO.

**CONTRATADA: ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA**, com sede administrativa na Rua Boa Vista, nº 36, Quadra 61, Lote 05, Centro, na cidade de Caiapônia de Goiás, CEP: 75850-000, inscrita no CNPJ nº 40.286.009/0001-25, neste ato, representada por, **CYNTHIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 051.922.481-75, e do RG. nº 5949469 SSP/ GO, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, Nº 36, Quadra 61, Lote 05, Centro, CEP: 75850-000, na cidade de Caiapônia – GO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, II e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestar Serviços Técnicos especializados de apoio Administrativo à gestão, destinado a Secretaria Municipal de Administração. O Contratado por meio deste se obriga a prestar seus serviços profissionais de Estruturação dos Departamentos e melhoria nos procedimentos de Contratação Pública.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa terá validade de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA**

O valor total deste contrato é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), sendo dividido em 3 (três) parcelas, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais, pelo período de 3 (três) meses.

O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado em até 5º dia útil, do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante fatura, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A Contratada se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato de Prestação de Serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

Código: 02.02.04.122.0201.2.006 3.3.90.39.00– Pessoa Jurídica Fonte 100 Ficha 044.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**




As partes elegem o foro da Comarca de Caiapônia – GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam duas vias do presente documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

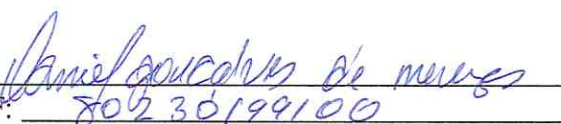
Palestina de Goiás, 08 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**  
Secretário da Administração e Ordenador de Despesas  
Município de Palestina de Goiás

  
\_\_\_\_\_  
**ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
Cynthia Alves de Sousa  
Contratada

Testemunhas:

1 -   
CPF: 0576187091-30

2 -   
CPF: 80230199100